



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 02/2019.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, **EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA**, o Projeto de Lei anexo, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR**, na forma do Anexo I, que integra o referido projeto.

Na oportunidade, reitero a Vossas Senhorias votos de elevado apreço e distinta consideração.

João Osmar Araújo Filho

Prefeito do Município de Bela Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 28 / 02 / 19
Realiz. P. M. S.



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério em 4,17%, na forma do anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério deste município perceberá vencimento básico inferior ao Piso instituído pelo Governo Federal para os profissionais do magistério, admitida, entretanto, a proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Artigo 3º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA DE BELA CRUZ, em 1º de fevereiro de 2019.

João Osmar Araújo Filho

Prefeito do Município de Bela Cruz



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI nº 03/2019

Grupo Ocupacional: Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência

Classe: I

Tabela de Vencimentos:

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
			20H	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	I	1	1278,86	2557,73
		2	1317,23	2634,46
		3	1356,75	2713,49
		4	1397,45	2794,90
		5	1439,37	2878,75
		6	1482,56	2965,11
		7	1527,03	3054,06
		8	1572,84	3145,68
		9	1620,03	3240,05
		10	1668,63	3337,25
		11	1718,69	3437,37
		12	1770,24	3540,49
		13	1823,35	3645,11
		14	1878,05	3756,11
		15	1934,40	3868,79
		16	1992,43	3984,86
		17	2052,20	4104,40
		18	2113,77	4227,53
		19	2177,18	4354,36
		20	2242,50	4484,99
		21	2309,77	4619,54
		22	2379,07	4758,13
		23	2450,43	4904,00
		24	2523,95	5047,90
		25	2599,67	5199,33



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I AO PROJETO DE LEI nº 03/2019

Grupo Ocupacional: Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência

Classe: II

Tabela de Vencimentos:



MUNICÍPIO DE BELA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE

Gabinete do Prefeito – Rua 7 de Setembro, nº 34, CEP: 62570-000, Bela Cruz, Ceará.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
			20H	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	I	1	1278,86	2557,73
		2	1317,23	2634,46
		3	1356,75	2713,49
		4	1397,45	2794,90
		5	1439,37	2878,75
		6	1482,56	2965,11
		7	1527,03	3054,06
		8	1572,84	3145,68
		9	1620,03	3240,05
		10	1668,63	3337,25
		11	1718,69	3437,37
		12	1770,24	3540,49
		13	1823,35	3645,61
		14	1878,05	3756,11
		15	1934,40	3868,79
		16	1992,43	3984,86
		17	2052,20	4104,40
		18	2113,77	4227,53
		19	2177,18	4354,36
		20	2242,50	4484,99
		21	2309,77	4619,54
		22	2379,07	4758,13
		23	2450,43	4904,00
		24	2523,95	5047,90
		25	2599,67	5199,33